PROJETO DE LEI Nº _____/2019

"IMPLANTA PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Com base na Lei nº. 11.350, de 05/10/2006, e suas alterações, implanta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Canoinhas para o biênio de 2020 e 2021.

Art. 2º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, que atuam no Município de Canoinhas, para o ano de 2020 será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020, e para o ano de 2021 será de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Os agentes não integrarão mais o grupo de servidores alcançados pela lei que concede reposição salarial, sendo que o Município sempre respeitará o piso determinado pela lei federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de dezembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 06BC-9C23-5BAF-2DB6

JUSTIFICATIVA
Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O Município de Canoinhas paga a seus agentes comunitários de saúde o valor de R$ 1.358,36, sendo, portanto, valor acima do piso imposto pela Lei Federal nº. 11.350/2006, modificada pela Lei nº. 13.708/2018, que fixou o valor do piso para os anos de 2019, 2020 e 2021.

Ocorre que em 2020, se o Município conceder apenas a reposição salarial, o valor a ser pago ficará abaixo do piso. Assim, medida que se impõe é a de implantar o piso nos moldes da lei federal.

Salienta-se que não haverá impacto financeiro, visto que o valor para pagamento é repassado pelo Ministério da Saúde, que, automaticamente, repassará o equivalente ao piso a partir de 1º de janeiro de 2020.

Diante disso, requer-se as Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 02 de dezembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 06BC-9C23-5BAF-2DB6